



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 3 (três) da sessão ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia treze de março do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às quatorze horas.

Exmos. Desembargadores presentes: Denise Alves Horta (Presidente), Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires Afonso (por videoconferência), Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca (por videoconferência) e Sabrina de Faria Fróes Leão.

Ausentes, em decorrência de férias regimentais, os Exmos. Desembargadores Antônio Carlos Rodrigues Filho, Luiz Otávio Linhares Renault, Milton Vasques Thibau de Almeida e José Marlon de Freitas. Ausentes os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira e Cristiana Maria Valadares Fenelon, em razão de licença médica. Ausente também a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, em virtude de licença decorrente de tratamento de pessoa da família.

Registrou-se, ainda, a ausência do Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, com causa justificada, em virtude do falecimento de um familiar. A Corte expressou seus sentimentos e solidariedade ao Magistrado e sua família neste momento de pesar.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlúdio de Carvalho Lage.

Atuaram como intérpretes de libras Renato Fernandes Machado e Patrícia Alves Loureiro Serafim.

Dando início à sessão, a Exma. Desembargadora Presidente, Denise Alves Horta, cumprimentando todas e todos, informou que compunham o Pleno virtualmente os Exmos. Desembargadores Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Fernando César da Fonseca. Cumprimentou as Senhoras e os Senhores Desembargadoras e Desembargadores; o Senhor Procurador representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Arlúdio de Carvalho Lage; o MM. Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Renato de Paula Amado; a MM. Juíza Presidente da Amatra3, Dra. Anaximandra Kátia Abreu Oliveira; Senhoras e Senhores advogadas e advogados; Senhora Diretora Judiciária; Senhora Secretária do Pleno; demais servidoras e servidores que auxiliam na sessão; Senhoras e Senhores presentes e todos que assistem virtualmente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Estando na hora designada, satisfeito o quórum regimental, e pedindo a proteção Divina, declarou aberta a sessão ordinária do Pleno do TRT de Minas do dia 13 de março do ano de 2025.

Submetidas à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 1, da sessão plenária ordinária virtual de processos eletrônicos do mês de fevereiro de 2025, e a Ata de n. 2, da sessão ordinária do Tribunal Pleno de 13 de fevereiro de 2025, foram aprovadas à unanimidade de votos.

Foram apregoados os processos inseridos na pauta:

I. Processo PJe n. 0017877-07.2024.5.03.0000 IRDR

Relator: Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho

Requerente: Márcio Laest Duarte dos Santos

Advogada: Carolina Teixeira de Lima Soares – OAB/MG 101628

Requeridos: Master Brasil S.A. (1)

Carlos Emílio Bartilotti Anselmo (2)

Edson Pereira Júnior (3)

Vanessa Farias Bartilotti (4)

Cristiane Aparecida Teixeira Feitosa (5)

Vilma Lopes Von Glehn (6)

Advogados: Paulo Henrique Oliveira Nascimento – OAB/MG 167552 (2 e 4)

Pedro Ângelo Rodrigues Magalhães – OAB/MG 180284 (4)

Mayra Fernandes de Andrade – OAB/MG 169039 (5)

Tema: "Interpretação do inciso IV, do art. 139 do CPC, no que toca à suspensão (retenção) dos passaportes, carteiras de habilitação e cartões de créditos de executados, e que esta seja possível apenas quando comprovada, pelo exequente, sua utilidade e efetividade para o processo".

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, em juízo de admissibilidade, não admitir o processamento do presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, com fulcro nos artigos 976, § 4º, do CPC e 170 do Regimento Interno deste Regional. Ficaram vencidos os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e José Nilton Ferreira Pandelot, que admitiam o presente IRDR com o seguinte tema: "Interpretação do inciso IV, do art. 139 do CPC, no que toca à suspensão (retenção) dos passaportes, carteiras de habilitação e cartões de créditos de executados.", acompanhando o voto da Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, que encampou a divergência que havia sido lançada pela Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto.

Custas inexigíveis, nos termos do art. 171, § 3º, do Regimento Interno deste Regional.

Determinou-se a remessa de cópia da presente decisão à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivos, para registro no sítio do Tribunal na rede mundial de computadores; ao Suscitante e ao Ministério Público do Trabalho, para ciência, nos termos do art. 175 do Regimento Interno.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini juntará voto vencido.

II. Processo PJe n. 0018104-94.2024.5.03.0000 IRDR

Relator: Exmo. Desembargador José Nilton Ferreira Pandelot

Requerente: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas

Requeridos: Diego Cursio (1)

IBM Brasil – Indústrias Máquinas e Serviços Limitada (2)

Advogados: Enzo Fae – OAB/ES 23553 (1)

Vinicius Palmeira Cassaro – OAB/ES 23397 (1)

Cleber Venditti da Silva – OAB/SP 256863 (2)

Vilma Toshie Kutomi – OAB/SP 85350 (2)

João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes – OAB/SP 154384 (2)

Ronaldo Rayes – OAB/SP 114521 (2)

Tema: "É cabível arbitramento de honorários advocatícios em execução individual de sentença proferida em ação coletiva?"

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, admitir o processamento do incidente de resolução de demandas repetitivas, fixando-lhe o seguinte tema: "Após a entrada em vigor da lei nº 13.467/2017, é cabível arbitramento de honorários advocatícios em execução individual de sentença proferida em ação coletiva?", sem determinação de suspensão do andamento dos processos que tratem da mesma matéria até o julgamento final do presente Incidente. Ficaram vencidos os Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Marcos Penido de Oliveira, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva e Delane Marcolino Ferreira, que não admitiam o presente incidente.

Cópia deste Acórdão deverá ser enviada pela Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial à Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - SEJPAC, deste Regional, para a adoção das providências previstas na Resolução CNJ n. 235/2016 e no art. 979 do CPC, para divulgação e publicidade da matéria abrangida pelo presente incidente e para comunicação à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau, às Secretarias dos Órgãos julgadores, aos Desembargadores, às Varas do Trabalho, ao Juízo Auxiliar de Execução, à Secretaria de Precatórios, aos núcleos dos Postos Avançados e aos Centros Judiciários de métodos consensuais de solução de disputas.

Intime-se o Ministério Público do Trabalho, em seguida, para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 dias, na forma do art. 982, III, do CPC.

Publicado o Acórdão, voltem os autos conclusos para prosseguimento do feito.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador José Nilton Ferreira Pandelot.

III. Processo PJe n. 0018255-60.2024.5.03.0000 AgRT (TutCautAnt)

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Requerente: Felipe Corrêa Gerales



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogado: Pedro Geraldes – OAB/MG 120041

Requerido: Fernando Barbosa Avelar

Advogadas: Alessandra Maria Scapin – OAB/MG 67642

Eliana Maria Henriques Scapin – OAB/MG 44482

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu retirar de pauta o processo PJe n. 0018255-60.2024.5.03.0000 AgRT (TutCautAnt), em face do pedido formulado pelo Exmo. Desembargador Relator, Sebastião Geraldo de Oliveira.

IV. Processo TRT n. 00216-2024-000-03-00-4 MA

Assunto: Proposição DG n. 4/2025 – Propostas de estrutura funcional relativas à Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (SSI).

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Resolução GP n. 377, de 17 de março de 2025, que altera a Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022, e cria o Núcleo de Gestão Sustentável e a Seção de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência.

V. Processo TRT n. 00022-2025-000-03-00-0 MA

Assunto: Alteração do Regimento Interno do TRT-3, nos termos do parecer CRI 2/2025.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu adiar a apreciação da Matéria Administrativa n. 00022-2025-000-03-00-0.

VI. Processo TRT n. 00033-2025-000-03-00-0 MA

Assunto: Alteração do Regimento Interno, nos termos do Parecer CRI 3/2025.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, aprovar o Ato Regimental GP n. 41, de 17 de março de 2025, que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos do parecer CRI 3/2025.

Ficaram vencidos os Exmos. Desembargadores Vicente de Paula Maciel Júnior, Maria Cristina Diniz Caixeta e Delane Marcolino Ferreira, que acompanharam o voto divergente do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior, no sentido de que o Tribunal Pleno não tem competência para criar, em Regimento Interno, norma ou política pública de âmbito nacional como critério de acesso a cargo público, devendo as normas de acesso serem feitas pelo modo próprio, em nível federal, por quem tem a competência material e funcional para fazê-lo, no caso, o Congresso Nacional, por emenda à Constituição Federal ou pela LOMAN, através de lei complementar. E, quanto à Magistratura, a Constituição Federal e a LOMAN estabelecem os critérios objetivos baseados na antiguidade e no merecimento, não existindo na Constituição previsão de situação de gênero, raça e estado das pessoas como condição favorável ou negativa para acesso a cargos, sendo assegurada a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. A Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos também ficou vencida, por entender que não seria necessária a incorporação do tema ao Regimento Interno para que a Resolução do CNJ seja observada.

REGISTROS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ao iniciar a sessão, a Exma. Desembargadora Presidente, Denise Alves Horta, informou que a reforma do plenário encontra-se com o contrato devidamente assinado e que, em breve, as obras serão iniciadas.

A Exma. Desembargadora Presidente registrou a inauguração do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) em Montes Claros, região Norte de Minas Gerais, ocorrida em 14 de fevereiro, iniciativa do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira. Ressaltou que se trata do primeiro CEJUSC do interior mineiro, evento que contou com a presença de diversas autoridades locais e reafirma o compromisso da instituição com a ampliação dos meios de conciliação.

Em 28 de fevereiro, teve lugar o primeiro evento do TRT-3 dentro do Projeto Verde Mais, o qual foi realizado no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica, em Lagoa Santa. A iniciativa contou com a presença de autoridades municipais e estaduais e incluiu o plantio de 50 (cinquenta) mudas de pêsego branco e amarelo, com a participação dos alunos da Escola Municipal de Lagoa Santa Herculano Liberato de Almeida. Ao final, foram distribuídas bolas de futebol como fruto de parceria entre o TRT mineiro, por meio do Comitê Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, e a Receita Federal.

A Exma. Desembargadora Presidente anunciou que, na sexta-feira seguinte, ocorrerá um novo evento do Projeto Verde Mais no Colégio Militar, onde serão plantadas 90 (noventa) mudas em parceria com os adolescentes da instituição e com a Receita Federal. Também serão distribuídas bolas aos alunos, promovendo a conscientização sobre a sustentabilidade em níveis municipal, estadual e federal.

A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta ressaltou que o mês de março é dedicado às mulheres e que, ao longo do período, serão promovidos diversos eventos que fomentarão discussões sobre questões de gênero na sociedade contemporânea. Lembrou que a programação teve início no dia 6 de março com o lançamento da campanha virtual "Quem são as mulheres do TRT-MG?", composta por vídeos curtos que destacam o papel de magistradas, servidoras, colaboradoras, estagiárias e aposentadas.

Dentre os eventos já realizados, mencionou a palestra da Meritíssima Juíza do Trabalho do Rio de Janeiro, Bárbara Maria Ferrito, sobre "A Mulher e o Tempo", bem como a participação da Exma. Desembargadora Adenir Alves da Silva Carruescu, Presidente do TRT da 23ª Região (Mato Grosso) e do COLEPRECOR, que palestrou no seminário sobre mulheres negras. Ademais, anunciou a presença da Exma. Ministra Macaé Maria Evaristo dos Santos, titular da pasta dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil.

Em complemento à programação, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta informou que o cronograma de atividades inclui também apresentações culturais de grande relevância. A atriz Teuda Bara Guimarães, integrante do Grupo Galpão, realizará uma apresentação especial, e a MM. Juíza Ana Maria Espi Cavalcanti participará do "Pocket Show Divas", no Centro Cultural. Além disso, no dia 18 de março, será promovido o espetáculo "Poderia Ser Rosa", organizado sob a iniciativa da Exma. Desembargadora Emília Facchini, com a Companhia de Dança do Palácio das Artes.

Por fim, a Exma. Desembargadora Presidente enfatizou que tais eventos são de suma importância para a reflexão e conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mulheres, ressaltando que é fundamental também a presença masculina para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ampliar o debate e promover mudanças efetivas. Destacou, ainda, que a participação ativa de todos é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Como forma de reconhecimento, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta enalteceu a atuação do Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage, Diretor da Escola Judicial; da Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, representando a comissão organizadora do Mês da Mulher; da Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis; da Secretária de Comunicação Social, Adriana Spinelli; e da servidora Isabela Márcia de Alcântara Fabiano, Chefe de Gabinete da Presidência. Manifestou seu reconhecimento ao comprometimento de todos os envolvidos, cujo trabalho foi essencial para o brilho e o sucesso da programação ao longo do mês.

Na sequência, a Exma. Desembargadora Presidente registrou, com pesar, os recentes falecimentos. Foram noticiadas as perdas dos Meritíssimos Juizes classistas de primeira instância, Raymundo Fernandes Bezerra Filho, falecido em 21 de fevereiro de 2025, e Alberto Júdice Filho, falecido em 27 de fevereiro. No rol dos servidores aposentados, mencionou o falecimento de Norma da Fonseca Faleiro, em 3 de fevereiro; Lêda Faria Hadad Vianna, em 12 de fevereiro; e Edison Peixoto Jacob, em 28 de fevereiro. Também registrou o falecimento, em 9 de março, de Milton de Almeida, servidor que atuou em Contagem, cuja trajetória foi marcada por dedicação e zelo ao serviço público. Reiterou que, além de servidor exemplar, foi instrutor de autoescola, profissão na qual desempenhou um papel fundamental na formação de inúmeros motoristas. A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta compartilhou uma memória pessoal e emotiva, recordando que teve a honra de ser aluna de Milton quando obteve sua primeira Carteira Nacional de Habilitação. Com paciência, profissionalismo e um olhar sempre atento ao aprendizado de seus alunos, ele a orientou em suas primeiras experiências ao volante, conduzindo-a ao êxito na obtenção da habilitação. Essa lembrança afetiva demonstra o impacto positivo de sua trajetória, deixando uma marca indelével na vida de todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Dando continuidade aos registros de óbitos, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta comunicou o falecimento do Sr. Sérgio Viana Sales, ocorrido em 14 de fevereiro, sogro do Assessor de Relações Institucionais, Paulo Henrique Canabrava Haddad. Acrescentou também que, em 3 de março, ocorreu o falecimento do Sr. José Mariano – “Zezinho”, pai do Assistente da Presidência, Paulo Henrique Ferreira. No dia 7 de março, a Sra. Nely Maria Machado, esposa do Juiz aposentado Clodovel Machado Filho, veio a falecer. Por fim, na presente data, comunicou o falecimento do Sr. Roberto Fantini Bottini, genro do Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, cuja ausência na sessão justifica-se pelo apoio à família enlutada.

A Exma. Desembargadora Presidente, em nome de todos e com a adesão do Ministério Público do Trabalho, expressou profundo pesar pelos falecimentos ocorridos, transmitindo sua solidariedade neste difícil e penoso momento.

Com a palavra, o Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça consignou cumprimentos à Exma. Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, que tomou posse como Presidente do Superior Tribunal Militar, tornando-se a primeira mulher a ocupar o cargo em 217 anos de existência da Corte. Natural de Belo Horizonte e formada em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, a Ministra representa um marco histórico na representatividade feminina no Poder Judiciário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Na sequência, apresentou congratulações ao Doutor Rodrigo Badaró Almeida de Castro, atleticano, por sua recente posse como Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Destacou sua formação pela Faculdade de Direito Milton Campos, o MBA em Direito Econômico e de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas, e sua relevante atuação como conselheiro federal da OAB/DF nos triênios 2010-2013 e 2019-2022, com expressiva participação em comissões temáticas.

Por fim, o Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça manifestou cumprimentos ao Doutor Henrique Moraes Salvador Silva, Conselheiro do Clube Atlético Mineiro (CAM/GALO), Presidente do Conselho de Administração da Rede Mater Dei de Saúde e especialista em ginecologia e mastologia, pela sua nomeação como Membro Titular da Academia Nacional de Medicina, honra que reconhece sua destacada contribuição à medicina e à saúde pública.

Ato contínuo, a Exma. Desembargadora Presidente reiterou a elevada satisfação deste Tribunal pelas conquistas mencionadas, sobretudo pela posse da Presidente do Tribunal Superior Militar, que é a primeira mulher, em mais de duzentos anos, a assumir a presidência daquela Corte, marco que representa significativa conquista para a representatividade feminina em posto tão elevado no Poder Judiciário.

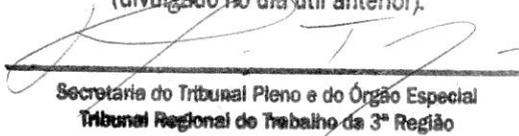
Na ocasião, o Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior, fez uso da palavra para registrar a passagem do aniversário da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Felon, integrante da Sétima Turma, estendendo seus cumprimentos, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a todas as magistradas e servidoras que engrandecem este Egrégio Tribunal do Trabalho.

Em seguida, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta aderiu aos cumprimentos e os transmitiu também aos demais aniversariantes do mês de março. Assim, registrou os seguintes aniversários: em 6 de março, da Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo; em 11 de março, da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Felon; em 19 de março, do Exmo. Desembargador Delane Marcolino Ferreira; em 22 de março, da Exma. Desembargadora Taisa Maria Marcena de Lima; e, por fim, em 30 de março, do Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault. A todos foram dirigidas calorosas felicitações, com votos de saúde, alegria e prosperidade. Os registros lançados foram acolhidos com entusiasmo pelo Plenário.

A Exma. Desembargadora Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão às quinze horas e vinte e sete minutos.

Publicado em 14/4/25 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).


DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região


TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ANEXO I

(a que se refere o item IV, da Ata nº 3 da sessão plenária ordinária do dia 13 de março de 2025)

RESOLUÇÃO GP N. 377, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Altera a Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022, e cria o Núcleo de Gestão Sustentável e a Seção de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, enumerados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a Resolução n. 425, de 8 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Resolução n. 386, de 30 de agosto de 2024, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. O quadro de pessoal do Gabinete de Apoio da Diretoria-Geral possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete de Apoio	6	1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 4 FC-5 Assistente 1 servidor sem função comissionada” (NR)

“Art. 19-B. O quadro de pessoal do Núcleo de Gestão Sustentável possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Gestão Sustentável	3	1 FC-6 Chefe do Núcleo de Gestão Sustentável 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada” (NR)

“Art. 31. O quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
		1 CJ-4 Secretário-Geral da Presidência 1 CJ-1 Chefe da Divisão de Convocações e Afastamentos de Magistrados

Secretaria-Geral da Presidência	16	1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Assistente 1 FC-5 Chefe da Seção de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência 1 FC-5 Chefe da Seção de Magistrados e Aposentados 1 FC-5 Chefe da Seção de Magistrados Ativos 1 FC-3 Chefe da Subseção de Acessibilidade 5 FC-3 3 servidores sem função comissionada
---------------------------------	----	---

§ 1º Fica criada a Seção de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, subordinada à Secretaria-Geral da Presidência.

§ 2º Compõem o quadro de pessoal da Seção de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência: 1 FC-5 Chefe de Seção, 1 FC-3 Chefe de Subseção, destinada à Subseção de Acessibilidade, oriunda da Secretaria de Comunicação Social, e 1 servidor sem função comissionada.” (NR)

“Art. 33. O Quadro de Pessoal da Secretaria de Comunicação Social tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de	28	1 CJ-3 Secretário de Comunicação Social 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Administração do Portal Institucional 1 FC-5 Chefe da Seção de Imprensa 1 FC-5 Chefe da Seção de Notícias Jurídicas 1 FC-5 Chefe da Seção de Produção Audiovisual 1 FC-5 Chefe da Seção de

Comunicação Social		<p>Publicidade</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de TV e Rádio</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Apoio Técnico em Áudio, Vídeo e Sessões de Julgamento</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Edição e Divulgação</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Edição e Mídias Sociais</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Fiscalização de Contratos</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Fotografia</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Pesquisa, Redação e Revisão</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Planejamento e Design</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Roteirização e Produção</p> <p>1 FC-3 Chefe da Subseção de Web Design e Administração Técnica</p> <p>11 servidores sem função comissionada” (NR)</p>
--------------------	--	---

Art. 2º Para atendimento da estrutura funcional do Núcleo de Gestão Sustentável e da Seção de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, ficam transformadas as funções comissionadas relacionadas no quadro abaixo:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Gabinete de Apoio da Diretoria-Geral					
1 FC-5	R\$ 2.662,06	R\$ 2.662,06	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seção de Sustentabilidade e Inclusão					
1 FC-5	R\$ 2.662,06	R\$ 2.662,06	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1 FC-3	R\$ 1.644,51	R\$ 1.644,51	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Secretaria-Geral da Presidência					
1 FC-3	R\$ 1.644,51	R\$ 1.644,51	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Núcleo de Gestão Sustentável					
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 FC-6	R\$ 3.663,72	R\$ 3.663,72
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 FC-3	R\$ 1.644,51	R\$ 1.644,51
Seção de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência					
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 FC-5	R\$ 2.662,06	R\$ 2.662,06
Total			R\$ 7.970,29		
Diferença			R\$ 642,85		

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor dez dias após a data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ANEXO II

(a que se refere o item VI, da Ata nº 3 da sessão plenária ordinária do dia 13 de março de 2025)

ATO REGIMENTAL GP N. 41, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 3º da Constituição Federal de 1988, que estabelece, como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a ratificação pelo Estado brasileiro da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo com equivalência de emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo n. 186, de 9 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Ato n. 0002008-37.2024.2.00.0000, que aprovou ação afirmativa em razão de deficiência no acesso às vagas nos processos de promoção por merecimento;

CONSIDERANDO a Resolução n. 561, de 27 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que altera a Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, do mesmo Conselho, conferindo maior efetividade à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores e às diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e em seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO o art. 11-B da Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, que disciplina a incidência de adicional de valorização de ação afirmativa, em razão de deficiência, nas promoções por merecimento;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Regimento Interno estudar as sugestões e proposições sobre reforma ou alteração regimental e emitir parecer sobre matéria regimental, nos termos dos incisos II e III do art. 273 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/3/2025, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que, com base na análise feita, propõe alteração no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

alterações: Art. 1º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes

“Art. 75

.....

§ 2º-A Realizada a apuração, as notas finais do magistrado candidato à promoção por merecimento estarão sujeitas à incidência de adicional de valorização de ação afirmativa, em razão de deficiência, correspondente a 15% (quinze por cento), mediante a observância dos seguintes requisitos:

I - deficiência visual, auditiva ou motora do magistrado reconhecida por perícia médica realizada nos termos do art. 2º da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, e previamente averbada em seus assentos funcionais; e

II - interstício de 5 (cinco) anos entre a averbação da deficiência nos assentos funcionais do magistrado e a abertura do edital de promoção por merecimento.

....." (NR)

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente